

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DE ESCRIVENTE – ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.935/94 E ART. 56, § 1º DO CÓDIGO DE NORMAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR

PORTARIA Nº 03/2020

A Doutora CARINA DAGGIOS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 20, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94¹, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça²,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO do(a) Sr.(a) Luana Nonato, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 12.578.524-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 107.619.719-12, residente e domiciliada na Rua Panamá, nº 75, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, contratado (a) sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrivente** do 1º Tabelionato de Notas, autorizado(a) a praticar os seguintes atos: a) reconhecer firmas; b) autenticar cópias; c) expedir certidões. Tudo de acordo com a solicitação do titular arquivada na Secretaria desta Direção.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à d. Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 09 de Janeiro de 2020.



CARINA DAGGIOS
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM

¹ Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.
[...].

² § 4º Os substitutos poderão, simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos.

² **Art 56, § 1º** - Recebida a comunicação, o juiz diretor do fórum, verificando-a em ordem, baixará portaria homologando a indicação, dela constando os atos que o escrevente poderá subscrever.